

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc alterou os **[anexos II, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV, XVII, XIX da Instrução Normativa nº 45, de 2022](#)** exclusivamente para uniformizar a necessidade de destaque em negrito das alterações ao regulamento do plano de benefícios, para os requerimentos que contemplem o documento.

Além disso, os anexos relativos à Fusão de Planos de Benefícios (XII) e Incorporação de Plano de Benefícios (XIII) foram alterados para que o relatório da operação seja enviado no formato "xlsx", conforme modelo padronizado disponibilizado no **[sítio da Previc](#)**.

Cabe destacar que as entidades que já estiverem em processo de elaboração de documentos não precisam refazê-los para se adequar a essas alterações dos anexos, tendo em vista o disposto na **[Nota nº 1032/2022](#)**.

**Fonte:** PREVIC, em 11.10.2022.